Referência Processo: nº 1300

Assunto: Notificação de condicionante ambiental vencida e aplicação de penalidade de advertência.

Após análise técnica na documentação constante do processo nº.1300 em nome de **TEM QUE FE**, referente à atividade de 2.02 Suinocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade), informamos que a(s) condicionante(s) XX e XX se encontra(m) vencida(s), sendo:

Fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista nos termos do Artigo 72, Inciso I do Decreto Municipal nº 619/2011 e determinado o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para regularização integral das condicionantes vencidas. O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará na aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive multa.

Considerando que a eficácia da Licença se condiciona ao estrito cumprimento das condicionantes estabelecidas, fica essa empresa ciente de que poderá ser determinada a suspensão ou cassação da licença municipal ambiental conforme previsto o art. 19° do Decreto Municipal nº 619/2011.

Linhares, 23 de Março de 2015

## **GEORGIA CLARINDO DE MELO**

Encarregada da Seção de

Documentação e Acompanhamento de

Condicionantes de Licenciamento

Confira a autenticidade deste documento em http://linhares.sislam.com.br/autenticidade Código de autenticidade: